

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇO**

**Abertura: 25 de maio de 2026.**

**Horário: 09h00min.**

**Tipo:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto e fechado.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, para contratação conforme a necessidade e sob demanda, para a **aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva, bem como de suas secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **25 de maio de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

**1.2** – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08h59min** do mesmo dia.

**1.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva, bem como de suas secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras, cuja descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

**2.2** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

**2.3** – Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de desgaste, avarias ou defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo.

**2.4** – Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso administrativo contínuo, garantindo durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado às atividades rotineiras desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sananduva.

**2.5** – Sempre que aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes, bem como com padrões usualmente aceitos pelo mercado, respondendo a contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas.

**2.6** – As embalagens deverão ser adequadas à preservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, contendo identificação clara do produto, quantidade, marca e demais informações necessárias à sua correta identificação e conferência.

**2.7** – Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**2.8** – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de

Empenho ou documento equivalente, estando incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao Município, nos locais indicados pela Administração.

**2.9** – É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, remanufaturados ou fora das especificações técnicas, bem como de materiais com qualidade inferior àquela exigida no certame.

**2.10** – A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam compatíveis com o uso pretendido, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou transtornos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

**2.11** – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

**2.12** – É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos e a regularidade do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**2.13** – A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no fornecimento dos materiais de expediente, priorizando, sempre que possível, produtos e embalagens com menor geração de resíduos, materiais recicláveis ou reciclados e soluções que contribuam para a sustentabilidade ambiental, observada a legislação ambiental vigente e sem prejuízo à competitividade do certame.

**2.14** – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**2.14.1** – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

**2.15** – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

**2.16** – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

**2.17.** As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

### **3 - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

### **4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** – Será vedada a participação de:

**I.** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**II.** Empresas sob processo de falência e concordata;

**III.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**IV.** Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.

**4.4** – Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do

sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.5** – As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.6** – É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

**4.6.1** – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.2** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.3** – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.4** – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**4.6.5** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.7** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.9** – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.9.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**4.9.2** – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.9.3** – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**4.10** – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

**4.10.1** - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

**4.10.2** – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**4.10.3** – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens **6 e 7** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.1.1** – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

**5.2** – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1** – O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**5.2.2** – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.2.3** – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4** – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

**5.2.5** – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3** – Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

## **6 – PROPOSTA**

**6.1** – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** – Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3** – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do edital.

**6.4** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

**6.5** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

**6.8** – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**I.** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

**II.** Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

**III.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**IV.** Prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**V.** Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido.

**6.9** – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

**I.** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

**II.** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

**III.** O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

**IV.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**V.** Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

**6.10** – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (**ANEXO I**), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

**6.11** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**6.12** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

**7.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos, bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

**7.3.1** – A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

**II.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

**7.4** – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3 deste Edital** proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

#### **7.4.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:**

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V.** Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

#### **7.4.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- IV.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- V.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**7.4.2.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.2.2** – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

**7.4.2.3** - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

**7.4.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

**I.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública;

**II.** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);

**III.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

**IV.** Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO V**);

**V.** Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VI**);

**VI.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VIII**).

**VI.** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IX**);

**7.5** – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** – Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

**8.3** – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **9 – VEDAÇÕES**

**9.1** – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**I.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**II.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**III.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**IV.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 – O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 – O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2 deste Edital.

10.3 – A comunicação entre o pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 – Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **11 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;

**II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

**III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;

**IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**11.3** – A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

**11.4** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**11.5** – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**11.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**11.6.1** – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**11.6.2** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.6.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.6.4** – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**11.6.5** – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**11.7** – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11.8** – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **12 – MODO DE DISPUTA**

**12.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**12.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

**12.3** – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**12.3.1** – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.3.2** – Encerrado o prazo disposto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.3.3** – Na ausência de lance final e fechado dentro do prazo estipulado, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa, em prol da consecução do melhor preço.

**12.3.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.3.5** – Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.3.6** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**12.3.7** – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.4** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.5** – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

**12.6** – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

### **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** – Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

**13.1.1** – Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.2** – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**II.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.

**13.1.3** – O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2** – Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.3** – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**II.** Empresas brasileiras;

**III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;

**IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **14 – NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO**

**14.1** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2** – Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, observado o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período.**

**14.2.1** - A prorrogação de que trata o item 14.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

**II.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

**14.3** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**14.4** – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**14.5** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.6** – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**14.6.1** – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

**14.6.2** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**14.7** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.

**14.8** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.9** – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

## **15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**15.1** – Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**15.2** – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**15.3** – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4** – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.5** – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **16 – RECURSO**

**16.1** – Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**I.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**II.** Julgamento das propostas;

**III.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**IV.** Anulação ou revogação da licitação.

**16.2** – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.3** – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**II.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.4** – O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.5** – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.6** – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**17.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**18.1** – O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.5** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **19 – VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1** – Conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

**20.2** – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**20.3** - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

### **20.4 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**20.4.1** - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**20.4.2** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**20.4.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**20.5** – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade

ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

**20.6** – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**20.7** - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

## **21 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**21.3** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

**21.4** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6** – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7** – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8** – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10** – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12** – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13** – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br).

**22.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no

endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico da Administração no endereço <https://www.sananduva.rs.gov.br> – Link Licitações.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3** – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**23.4** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

**23.6** – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**23.7** – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**23.7.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**23.7.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**23.7.3** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**23.8** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**23.9** – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**23.10** – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**23.11** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**23.12** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**23.13** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.14** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, à qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**23.15** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.16** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**I.** Adiada sua abertura;

**II.** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**23.17** - Fazem parte deste Edital:

- I.** Anexo I – Termo de Referência.
- II.** Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
- III.** Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- IV.** Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor
- V.** Anexo V – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- VI.** Anexo VI – Modelo de declaração de aceite
- VII.** Anexo VII – Minuta Contratual
- VIII.** Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos
- IX.** Anexo IX – Modelo de declaração de integralidade dos custos
- X.** Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

**23.18** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.19** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) sendo que o edital está disponível no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações*.

Sananduva RS, 08 de maio de 2026.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição de produtos/prestação dos serviços.

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva, bem como de suas secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ALFINETE COSTURA Nº29 AÇO NIQUELADO (FINO) 50G CAIXA COM 680 UNIDADES	52	Caixa		8,09	420,68
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base de plástico, cor preto, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	120	Unidade		10,18	1.221,60
03	APLICADOR PARA FITA LARGA, dimensões mínimas (C x L x A): 14.00 X 7.00 X 28.00 centímetros, de plástico reforçado, com serrilha do aplicador em metal.	20	Unidade		22,26	445,20
04	APONTADOR PARA LÁPIS, com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito que evita sujeira, ótima apontabilidade. Com dimensões aproximadas de	90	Caixa		34,63	3.116,70



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	5,7cm X 1cm X 1cm. Caixa com 24 unidades.					
<b>05</b>	ARQUIVO MORTO 34,5 X 24 X 13, formato 34,5 X 24 X 13 centímetros, ideal para organizar papel e documentos.	300	Unidade		5,72	1.716,00
<b>06</b>	ARQUIVO MORTO KRAFT 39 X 18 X 29, formato 39 X 18 X 29 centímetros, ideal para organizar papel e documentos.	400	Unidade		3,58	1.432,00
<b>07</b>	Arquivo Morto Kraft 13x24x34cm	200	Unidade		3,02	604,00
<b>08</b>	BALÃO CANUDO LISO, para modelagem, pacote contendo 50 unidades, cores sortidas.	30	Pacote		12,18	365,40
<b>09</b>	BALÃO Nº 9 LISO cores diversas (amarelo, branco, azul, dourado, laranja, lilas, tutti-frutti, verde, vermelho) pacotes com 50 unidades, de boa qualidade e resistência.	300	Pacote		17,46	5.238,00
<b>10</b>	Balões profissionais número 09, pacote com 50 unidades, cores sortidas.	100	Pacote		17,46	1.746,00
<b>11</b>	Balão pacote com 50 unidades número 7 cores diversas	250	Pacote		14,54	3.635,00
<b>12</b>	BARBANTE Nº 02, 100% algodão, cor cru, com no mínimo 900 metros.	20	Unidade		26,21	524,20
<b>13</b>	BARBANTE Nº 04, 100% algodão, cor cru, com no mínimo 900 metros.	20	Unidade		34,37	687,40
<b>14</b>	BARBANTE Nº 06, 100% algodão, cor cru, com no mínimo 600 metros.	20	Unidade		20,27	405,40
<b>15</b>	BARBANTE Nº 08, cor cru, com aproximadamente 620 gramas e 461 metros. 100% algodão.	20	Unidade		30,86	617,20
<b>16</b>	BARBANTE fial cru cone 500g.	40	Unidade		18,73	749,20
<b>17</b>	BLOCO AUTO ADESIVO, formato quadrado, 38mm X 50mm, com 400 folhas, sendo 4 blocos de 100 folhas cada,	200	Unidade		3,12	624,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	em cores sortidas.					
<b>18</b>	BLOCO AUTO ADESIVO, formato quadrado, 76mm X 76mm, com 450 folhas, sendo 5 blocos de no mínimo 90 folhas cada, em cores sortidas.	200	Unidade		14,83	2.966,00
<b>19</b>	BOLA DE ISOPOR, 100mm, na cor branca.	100	Unidade		5,38	538,00
<b>20</b>	BOLA DE ISOPOR, 50mm na cor branca.	100	Unidade		0,79	79,00
<b>21</b>	BORRACHA BRANCA Nº 40- material escolar. Caixa com 40 unidades.	100	Caixa		25,82	2.582,00
<b>22</b>	BORRACHA ESCOLAR, borracha verde macia e livre de látex atóxica, altura 1cm, 2cm e 6cm de comprimento, retangular, borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Caixa com 24 unidades.	20	Caixa		25,49	509,80
<b>23</b>	BORRACHA PARA DINHEIRO - 1 kg pacote de 1 kg.	50	Pacote		36,26	1.813,00
<b>24</b>	CADERNO DE CALIGRAFIA, dimensões aproximadas 20cm X 28cm, contendo 48 folhas, com capa dura liso.	250	Unidade		3,74	935,00
<b>25</b>	CADERNO DE DESENHO, com capa dura, com 96 folhas, espiral, 27.5cm X 20cm, folhas lisas.	200	Unidade		7,42	1.484,00
<b>26</b>	Caderno grande capa dura espiral 96 folhas, capa diversa	800	Unidade		17,92	14.336,00
<b>27</b>	CADERNO PEQUENO de escrever, com aspiral, 96 folhas, capa dura.	650	Unidade		11,29	7.338,50
<b>28</b>	Caderno de escrever pequeno 48 folhas com aspiral capa dura capas sortidas, flexível.	550	Unidade		5,52	3.036,00
<b>29</b>	CAIXA ORGANIZADORA 06 LITROS, baixa e retangular, com capacidade	40	Caixa		14,60	584,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	para 06 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 36cm X 25cm X 12cm.					
<b>30</b>	CAIXA PEQUENA DE LÁPIS DE COR, com 12 cores mina macia, madeira 100% reflorestada.	1.000	Unidade		16,88	16.880,00
<b>31</b>	CALCULADORA 12 DÍGITOS manual, com pilha AA.	30	Unidade		26,28	788,40
<b>32</b>	CALCULADORA 8 DÍGITOS, manual, com pilha AA.	150	Unidade		16,25	2.437,50
<b>33</b>	CANETA CORRETIVO, secagem rápida, mínimo de 7ml.	200	Unidade		2,21	442,00
<b>34</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA formato triangular, ergonômico, garantia de conforto e melhor escrita, ponta média 1,00mm, escrita macia, sem falhas e borrões. Caixa contendo no mínimo 50 unidades.	350	Caixa		72,12	25.242,00
<b>35</b>	Caneta esferográfica, ponta Média 1,0mm Cor da tinta Azul Cor do exterior Azul, caixa com 50 unidades.	50	Caixa		72,12	3.606,00
<b>36</b>	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm.	570	Unidade		11,15	6.355,50
<b>37</b>	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE com aproximadamente 10cm sem a tampa.	1.200	Unidade		3,49	4.188,00
<b>38</b>	CANETA PARA RETROPROJETOR, ponta poliacetal 2.0mm (ponta média). Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Tinta resistente à água tinta, com alta fixação. Caixa com 12 unidades.	05	Caixa		110,12	550,60
<b>39</b>	CARTOLINA AMARELA, AZUL,	1.100	Unidade		1,15	1.265,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	BRANCA E VERDE gramatura 150g/m <sup>2</sup> , medidas 50 X 66cm, para uso escolar e artístico.					
40	Cartolinas 65cm x50cm cores variadas.	500	Unidade		1,15	575,00
41	CHAVEIRO ORGANIZADOR PARA CHAVES, com etiquetas identificáveis, caixa com 100 unidades.	05	Caixa		53,66	268,30
42	CLIPES 2/0 AÇO GALVANIZADO, caixa com 725 unidades.	50	Caixa		11,40	570,00
43	CLIPES 2/0 GALVANIZADO, caixa com 100 unidades.	100	Caixa		6,01	601,00
44	CLIPES 3/0 GALVANIZADO, caixa com 100 unidades.	200	Caixa		4,22	844,00
45	CLIPES 8/0 GALVANIZADO, caixa com 137 unidades.	200	Caixa		9,92	1.984,00
46	COLA BRANCA 90gr, lavável a base de água, não tóxica, resina vinílica, frasco com 90 gramas.	1.000	Unidade		2,58	2.580,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL, a base da água, não tóxica, resina vinílica, frasco de 1kg.	50	Unidade		22,42	1.121,00
48	COLA CASCOREZ 1kg.	65	Unidade		21,24	1.380,60
49	COLA COLORIDA COM 6 CORES, caixa contendo 6 cores com aproximadamente 23 a 25gr cada (entre as cores sortidas: amarela, vermelha, verde, azul, prata, dourada, branca, preta ou outras), com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel.	100	Caixa		11,38	1.138,00
50	COLA GLITTER, caixa contendo 6 cores com aproximadamente 23 a	300	Caixa		9,61	2.883,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	25gr cada (cores sortidas), com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 06 tubos.					
<b>51</b>	Cola para EVA e isopor embalagem de 90g.	240	Unidade		5,82	1.396,80
<b>52</b>	COLA PARA MADEIRA 100 gramas.	50	Unidade		7,25	362,50
<b>53</b>	COLA PARA TECIDO 100 gramas.	40	Unidade		10,09	403,60
<b>54</b>	COLA PERMANENTE 37 gramas- tubo.	100	Unidade		7,87	787,00
<b>55</b>	CORTADOR DE E.V.A, tamanho entre 76mm à 50mm, com formas geométricas diversas, formato de animais diversos, flores diversas, corações e estrelas.	50	Unidade		51,46	2.573,00
<b>56</b>	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, nº 14, 9mm, rolo com 10 metros.	30	Unidade		1,96	58,80
<b>57</b>	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, nº8, 5mm, rolo com 100 metros.	30	Unidade		21,80	654,00
<b>58</b>	ENVELOPE BRANCO GRANDE, envelope com medidas de 24cm X 34cm.	1.000	Unidade		1,73	1.730,00
<b>59</b>	ENVELOPE BRANCO MÉDIO, envelope com medidas de 17cm X 25cm.	400	Unidade		0,83	332,00
<b>60</b>	ENVELOPE BRANCO PEQUENO, envelope com medidas de 11,5cm X 23cm.	400	Unidade		0,58	232,00
<b>61</b>	Envelope plástico ofício A4 para pasta com 4 furos gramatura de 10mm tamanho 240mmx325mm, pacote com 100 unidades.	75	Pacote		24,37	1.827,75
<b>62</b>	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 260 X 370 A4 ofício. Caixa com 100 unidades.	28	Caixa		34,87	976,36
<b>63</b>	ENVELOPE SACO OURO com dimensões aproximadas de 24 cm X 34 cm.	300	Unidade		0,61	183,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

<b>64</b>	ESTILETE GRANDE cabo emborrachado, com trava de segurança e lâmina de 18mm em aço. Caixa com 12 unidades.	12	Caixa		20,53	246,36
<b>65</b>	ETIQUETAS ADESIVAS A4, pacote com 100 folhas, com aproximadamente 33 unidades por folha, tipo A4 356 - INJET + LASER PIMACO.	10	Pacote		51,95	519,50
<b>66</b>	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inox, tipo espátula.	100	Unidade		4,80	480,00
<b>67</b>	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 1mm X 10 metros.	20	Unidade		2,12	42,40
<b>68</b>	FITA ADESIVA ESTREITA, rolo medindo em média 12 mm X 40 metros, transparente.	260	Unidade		1,54	400,40
<b>69</b>	FITA ADESIVA LARGA MARROM, medindo 48mm X 50 metros, construída de um orso de filme polipropileno biorientado (BOPP), coberta com adesivo a base de resina e borracha sintéfica, sensível a pressão.	250	Unidade		20,23	5.057,50
<b>70</b>	FITA ADESIVA LARGA, transparente 48mm X 50 metros.	250	Unidade		11,20	2.800,00
<b>71</b>	FITA CREPE FINA, rolo medindo 18mm X 50 metros, estreita, na cor branca	310	Unidade		9,37	2.904,70
<b>72</b>	FITA CREPE LARGA 48mm X 50 metros.	250	Unidade		16,88	4.220,00
<b>73</b>	FITA CREPE LARGA, na cor branca, rolo medindo 32mm X 50 metros.	250	Unidade		11,48	2.870,00
<b>74</b>	FITA CREPE LARGA, na cor marrom, rolo medindo 48mm X 50 metros.	250	Unidade		10,70	2.675,00
<b>75</b>	FITA DE CETIM LARGA, tipo mimosa, fita nas cores verde, rosa e branca, rolo com 10 metros.	10	Unidade		9,95	99,50
<b>76</b>	FITA DUPLA FACE ESTREITA, rolo medindo	250	Unidade		6,50	1.625,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	12mm X 30 metros. Cor branca.					
<b>77</b>	FITA DUPLA FACE LARGA, rolo medindo 24mm X 30 metros. Cor branca.	250	Unidade		9,53	2.382,50
<b>78</b>	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA 250m X 6,5cm PRETO E AMARELO EM ROLO.	50	Unidade		40,00	2.000,00
<b>79</b>	FOLHA A4 BRANCA 75G/M ALCALINO 210 X 297mm, embalagem com 500 unidades. Caixa com 10 pacotes.	2.000	Caixa		329,60	659.200,00
<b>80</b>	FOLHA A4 COLORIDA 75G/M 210 X 297mm, embalagem com 500 folhas, cores diversas.	100	Unidade		41,64	4.164,00
<b>81</b>	Folhas EVA com glitter 40x60 cm cores diversas.	400	Unidade		7,02	2.808,00
<b>82</b>	Folha EVA 40x60cm cores diversas.	1.500	Unidade		3,41	5.115,00
<b>83</b>	FOLHA DE ISOPOR - espessura fina, medidas: 1,0 X 0,5 metros, com espessura de 1,5cm.	50	Unidade		9,37	468,50
<b>84</b>	FOLHA DE ISOPOR 1,0 X 0,5 metros, com espessura de 3cm.	50	Unidade		11,02	551,00
<b>85</b>	FOLHA DE ISOPOR 50cm X 1 metro - 10mm de espessura.	100	Unidade		9,54	954,00
<b>86</b>	FOLHA PAPEL DOBRADURA 49 X 60cm - 120gr, pacote com 50 unidades, cores variadas.	15	Unidade		29,60	444,00
<b>87</b>	FOLHA PAPEL LAMINADO, dimensão 45mm X 59mm, cores variadas.	50	Unidade		2,11	105,50
<b>88</b>	Feltro cores variadas.	100	Metro		23,22	2.322,00
<b>89</b>	GANCHO CABIDEIRO cromado ou niquelado. Bem acabados e resistentes, que suportem no mínimo 5kg. Dimensões mínimas, Largura: 16mm Altura: 46mm Profundidade: 46mm. Deve acompanhar buchas e parafusos de instalação.	200	Unidade		5,30	1.060,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

<b>90</b>	GIZ DE CERA COLORIDO, com 12 unidades, bastão grosso, cores sortidas, fabricado com cera de alta qualidade, proporciona total cobertura e excelentes traços. Caixa com 315g.	600	Caixa		10,82	6.492,00
<b>91</b>	GIZ DE CERA JUMBO, caixa com 12 unidades.	150	Caixa		4,80	720,00
<b>92</b>	GIZ ESCOLAR BRANCO, caixa com 64 unidades, plastificado, macio, produto atóxico, com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico e resistente.	100	Caixa		6,06	606,00
<b>93</b>	GIZ ESCOLAR COLORIDO, caixa com 64 unidades plastificado, macio, produto atóxico. com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico e resistente.	100	Caixa		6,06	606,00
<b>94</b>	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES, tubo com 10 ml, tipo purpurina, nas cores prata, dourado, vermelho, azul, rosa, verde e cristal.	200	Embalagem		5,84	1.168,00
<b>95</b>	GRAMPEADOR 106/8 GRANDE, grampeador profissional, tapeceiro.	20	Unidade		49,12	982,40
<b>96</b>	GRAMPEADOR 26/6, grampeador pequeno para 30 folhas, preto em metal.	200	Unidade		27,36	5.472,00
<b>97</b>	GRAMPEADOR GRANDE 200/240 folhas. Grampeador profissional de mesa, metálico 200/240 folhas.	20	Unidade		178,37	3.567,40
<b>98</b>	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO. Caixa com 2.500 unidades.	25	Caixa		15,46	386,50
<b>99</b>	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, capacidade de até 70 folhas. Caixa com 1.000 unidades	170	Caixa		21,60	3.672,00
<b>100</b>	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Caixa	200	Caixa		15,24	3.048,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	com 5000 unidades.					
<b>101</b>	GRAMPO TRILHO METAL, 80 mm fabricado com folhas de flandres (aço estampado). Caixa com 50 unidades.	100	Caixa		31,74	3.174,00
<b>102</b>	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO, 10 mm, pacote com 50 unidades.	50	Pacote		39,50	1.975,00
<b>103</b>	Imã em tira 9mmX2mm preto com 2m	10	Unidade		30,88	308,80
<b>104</b>	LAPIS N 2 PRETO HB MADEIRA CX C/144 UND	200	Caixa		47,46	9.492,00
<b>105</b>	LASTEX 0,8mm, cor preto, rolo com 10 metros.	100	Unidade		2,58	258,00
<b>106</b>	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY COM FLANELA. Composição glicólis e aromatizante, conteúdo 60 ml.	80	Unidade		15,84	1.267,20
<b>107</b>	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS numeradas, formato: 205mm X 300mm.	100	Unidade		25,25	2.525,00
<b>108</b>	LIVRO ATA, com 50 folhas numeradas.	50	Unidade		31,68	1.584,00
<b>109</b>	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE, caixas com 12 lápis, sextavado, cores diversas, em material atóxico.	600	Caixa		16,88	10.128,00
<b>110</b>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V-BOARD MASTER - COR AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO Pure Liquid Ink, com ponta redonda média, WBS-VBM, com refil substituível e inteligente, reutilizável, com recargas e ponta substituível, escrita suave, tinta intensa e remoção sem mancha, precisão e qualidade incomparáveis. Tinta especial que dissolve em pó ao ser apagada, assegurando que não manche o quadro branco.	800	Unidade		5,08	4.064,00
<b>111</b>	NOVELOS DE LÃ 100	100	Unidade		16,78	1.678,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	GRAMAS DIVERSAS CORES - amarelo, azul, rosa pink, vermelha, bege, marrom, cinza, verde, escuro, branca, preta ou a escolher. Contendo no mínimo 100gr.					
112	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, devendo ser móvel e em acrílico, material deve ser de boa resistência, deve conter 3 espaços para organizar papéis, com medida aproximada 18,4 X 26,6 X 51,5 cm.	30	Unidade		44,02	1.320,60
113	PALITO PARA PICOLÉ COR CRU, em madeira, com dimensões aproximadas de 12cm de comprimento e 1cm de largura. Pacote com 100 unidades.	150	Pacote		9,74	1.461,00
114	PALITOS DE CHURRASCO, tipo espetinho, 3,5mm X 250mm. Pacotes com 100 unidades.	150	Pacote		8,51	1.276,50
115	PAPEL CAMURÇA EM FOLHAS, nas cores azul escuro, preto, rosa, verde escuro, vermelho e amarelo.	10	Pacote		2,03	20,30
116	PAPEL CELOFANE EM FOLHAS, pacote com 50 unidades, medindo 85 X 1,00m, cores: vermelho, verde, azul, amarelo e transparente.	10	Pacote		85,10	851,00
117	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, medindo 65 X 60cm - pacote com 50 unidades.	20	Pacote		76,20	1.524,00
118	Papel celofane transparente 65x50 pacotes com 50 unidades cores variadas.	10	Pacote		76,20	762,00
119	PAPEL COLOR SET, tamanho 48cm X 66cm, nas cores azul turquesa, azul marinho, rosa escuro, verde bandeira, vermelho, marrom, vinho, amarelo,	10	Pacote		1,92	19,20



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	laranja e preto.					
<b>120</b>	PAPEL CONTACT, plástico transparente, rolo com 25m X 45cm, com aproximadamente 80 micras.	40	Unidade		69,60	2.784,00
<b>121</b>	PAPEL CREPOM CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO papel com medida 48cm X 2m.	1.750	Unidade		2,46	4.305,00
<b>122</b>	PAPEL DOBRADURA CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO. Medidas de 48 cm X 66 cm.	600	Unidade		0,59	354,00
<b>123</b>	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, pacote com 50 folhas.	50	Pacote		38,95	1.947,50
<b>124</b>	PAPEL LAMINADO CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO medidas de 48cm X 66cm.	500	Unidade		2,11	1.055,00
<b>125</b>	PAPEL PARDO bobina com 60cm de altura, com aproximadamente 20kg.	10	Unidade		259,36	2.593,60
<b>126</b>	PAPEL PARDO bobina com 80cm de altura, com aproximadamente 20kg.	10	Unidade		164,00	1.640,00
<b>127</b>	Papel pardo em bobina, largura 1,20 m, peso aproximado 10,5 kg.	40	Unidade		185,59	7.423,60
<b>128</b>	PAPEL PARDO - bobina com 1,20m de altura, com aproximadamente 20kg.	15	Unidade		245,65	3.684,75
<b>129</b>	PAPEL PARDO 60cm, com 10,5kg.	30	Unidade		122,80	3.684,00
<b>130</b>	PASTA ABA COM ELÁSTICO 2cm, tamanho ofício em plástico transparente, com fechador elástico aba medindo 2 cm. Dimensões aproximadas 335mm X 235mm X 2cm.	300	Unidade		4,42	1.326,00
<b>131</b>	PASTA ABA COM ELÁSTICO 5cm, tamanho ofício em plástico	600	Unidade		4,58	2.748,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	transparente, com fechador elástico aba medindo 5 cm. Dimensões aproximadas 335mm X 235mm X 5cm.					
<b>132</b>	PASTA ABA ELÁSTICO, tamanho A4, em polipropileno transparente.	400	Unidade		3,83	1.532,00
<b>133</b>	PASTA ABA SANFONADA, pasta com 12 divisórias, contendo visor e etiqueta para identificação, com fechamento com elástico.	100	Unidade		28,93	2.893,00
<b>134</b>	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, para arquivar documentos tamanho ofício, composição em cartão e POKF, incluindo duas argolas em formato D.	125	Unidade		21,00	2.625,00
<b>135</b>	PASTA AZ LOMBO LARGO medida aproximada 350 X 280 X 80mm, pasta para arquivar documentos tamanho ofício, composição em cartão e POKF, incluindo duas argolas em formato D.	225	Unidade		11,36	2.556,00
<b>136</b>	PASTA CATÁLOGO com no mínimo 50 envelopes, preta classificadora, revestimento em material sintético.	200	Unidade		30,10	6.020,00
<b>137</b>	PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTES DE METAL, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, 1 ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, EM PAPEL 305 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 X 240 MM, COM 50 UNIDADES	25	Caixa		108,36	2.709,00
<b>138</b>	PEN DRIVE 16 GB. Pen Drive 16GB.	200	Unidade		24,42	4.884,00
<b>139</b>	PEN DRIVE 32 GB. Pen Drive 32GB USB. Leitura	50	Unidade		48,67	2.433,50



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	10MB/s e Gravação 3MB/s.					
<b>140</b>	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8GB.	50	Unidade		24,65	1.232,50
<b>141</b>	PERCEVEJO LATONADO, caixa com 100 unidades, composto em arame, chapa de aço com tratamento antiferrugem.	100	Caixa		8,35	835,00
<b>142</b>	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, até 100 folhas, 02 furos 6mm, dimensão 26 X 12 X 13cm, estrutura de metal, perfuradores afiados e duradouros.	10	Unidade		261,55	2.615,50
<b>143</b>	PERFURADOR DE PAPEL de 02 furos para 20 folhas, metálico.	50	Unidade		17,05	852,50
<b>144</b>	PERFURADOR DE PAPEL de 02 furos para 60 folhas, metálico.	10	Unidade		105,74	1.057,40
<b>145</b>	PILHA AA ALCALINA RECARREGÁVEL, embalagem com 2 unidades.	100	Pacote		4,20	420,00
<b>146</b>	PILHA ALCALINA AA, com 04 unidades.	1.500	Pacote		7,06	10.590,00
<b>147</b>	PILHA MÉDIA ALCALINA, com 1,5v mn-1400, embalagem com 2 unidades.	300	Pacote		11,78	3.534,00
<b>148</b>	PILHAS PALITO ALCALINA AAA, embalagem com 4 unidades.	500	Pacote		5,65	2.825,00
<b>149</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 10, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade		6,01	601,00
<b>150</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 20, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade		7,84	784,00
<b>151</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 16, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade		9,02	902,00
<b>152</b>	PINCEL COM CERDA	100	Unidade		5,95	595,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	CHATA Nº 18, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.					
<b>153</b>	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO atômico, com ponta redonda média 1,0 mm, escrita grossa, tinta à base de álcool, pigmentos resinas, solventes. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	400	Pacote		23,18	9.272,00
<b>154</b>	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO com ponta chanfrada. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	400	Pacote		20,47	8.188,00
<b>155</b>	PINCEL Nº 0, cerdas macias, ref. 181.	100	Unidade		10,62	1.062,00
<b>156</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 10.	100	Unidade		8,89	889,00
<b>157</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 12.	100	Unidade		9,80	980,00
<b>158</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 14.	40	Unidade		10,94	437,60
<b>159</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 18.	40	Unidade		3,44	137,60
<b>160</b>	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, pistola aplicadora de cola quente, bastão grosso, 40 Watts.	100	Unidade		68,98	6.898,00
<b>161</b>	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, pistola aplicadora de cola quente, bastão fino, 20 Watts, bivolt.	100	Unidade		38,35	3.835,00
<b>162</b>	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNOS, incolor, transparente medindo 25,0m de comprimento X 0,45cm X 0,04mm espessura, em rolo.	50	Unidade		48,71	2.435,50
<b>163</b>	PORTA CANETAS TRIPLO, de material acrílico, com compartimento para canetas, clips e lembrete.	50	Unidade		8,80	440,00



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

<b>164</b>	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, ÓTIMA QUALIDADE.	100	Unidade		12,54	1.254,00
<b>165</b>	PRENDEDOR DE PAPEL, 32mm, na cor preta, caixa com 12 unidades, resina termoplástica, petal e pintura eletrostática.	25	Caixa		8,53	213,25
<b>166</b>	PRENDEDOR DE PAPEL, 51mm, em cores variadas, caixa com 12 unidades, resina termoplástica, petal e pintura eletrostática.	25	Caixa		17,04	426,00
<b>167</b>	PRENDEDOR METAL COLORIDO 19mm, pote com 40 unidades.	10	Pote		12,28	122,80
<b>168</b>	PRENDEDOR METAL PRETO 25mm, caixa com 12 unidades.	20	Caixa		7,40	148,00
<b>169</b>	Papel Contact linha floral 45cmX2m	05	Unidade		47,36	236,80
<b>170</b>	Papel TNT rolo com 50m cores diversas	100	Unidade		63,89	6.389,00
<b>171</b>	Pincel marcador atômico 1.100-P ponta chanfrada pacote com 12 unidades cores diversas (preto, vermelho, Verde, azul)	20	Pacote		67,66	1.353,20
<b>172</b>	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5mm, transparente. Bastão de silicone, refil de cola quente pacote com 1kg.	100	Pacote		39,00	3.900,00
<b>173</b>	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 11mm, transparente. Bastão de silicone, refil de cola quente, pacote com 1kg.	80	Pacote		47,04	3.763,20
<b>174</b>	PONTA PARA MARCADOR V-BOARD MASTER (QUADRO BRANCO), ponta substituível, macia, de poliéster, que proporciona uma escrita suave, sem danificar o quadro branco.	300	Unidade		3,42	1.026,00
<b>175</b>	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO. Refil de tinta de carimbo, 42ml, cores	10	Unidade		4,48	44,80



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	preto e vermelho.					
<b>176</b>	REFIL PARA MARCADOR V-BOARD MASTER (QUADRO BRANCO) - CORES: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA refil WBS-VBM, recarga inteligente via cartucho. Tinta especial que dissolve em pó ao ser apagada, assegurando que não manche as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga cartucho oferece uma substituição limpa, prática e sem manchas, eliminando a necessidade de contato direto com a tinta. Tinta líquida. Conteúdo: 5,5ml . Caixa 12 com unidades.	200	Caixa	89,09	17.818,00	
<b>177</b>	REFIL PLÁSTICO TAMANHO A4, refil para maquina plastificadora 220 X 307mm X 0,05m. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	68,26	682,60	
<b>178</b>	ROLO DE TECIDO DE TNT, composição: 100% polipropileno, rolo com largura 1,40m X 50m, nas cores: branco, azul royal, verde bandeira, verde claro, preto, amarelo, lilás, rosa, roxo, vermelho.	100	Unidade	84,22	8.422,00	
<b>179</b>	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL 30cm, régua transparente, com escala (mm), polimento perfeito e borda chanfrada, escala de precisão de mm em mm, gravadas à quente, cantos redondos, com certificado do INMETRO, dimensão 318 X 37 X 3mm. Caixa com 10 unidades.	300	Unidade	2,99	897,00	
<b>180</b>	SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL tamanho 38cm X 48cm, capacidade 5kg. branca - caixa com 1000 unidades.	50	Caixa	73,86	3.693,00	
<b>181</b>	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM	10	Unidade	41,51	415,10	



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	POLIESTIRENO, na cor preta, para fitas 12, 19 e 25mm de largura, dimensões 195 X 100 X 94mm.					
<b>182</b>	TELA PARA PINTURA 20 X 30cm grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica.	100	Unidade		8,27	827,00
<b>183</b>	TESOURA ALFAIATE, medindo 26,65cm, profissional para tecidos, de inox reforçada, cabo metálico.	50	Unidade		37,06	1.853,00
<b>184</b>	TESOURA DE PICOTE, aço inox, acabamento acetinado, cabo polipropileno, fio serrilhado, medida de 21,6cm, cor azul, indicada para trabalho escolar, com vários tipos de cortes.	50	Unidade		45,42	2.271,00
<b>185</b>	TESOURA ESCOLAR INOX, lâmina com tratamento antiferrugem, comprimento total 13cm, pontas arredondadas. Caixa com 30 unidades.	50	Caixa		9,88	494,00
<b>186</b>	TESOURA MULTI USO INOX, medindo 21cm, com cabo plástico em formato anatômico.	60	Unidade		26,04	1.562,40
<b>187</b>	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1000ml, cor azul, preto e vermelho	60	Unidade		121,64	7.298,40
<b>188</b>	TINTA GUACHE 250ML, tinta na cor amarelo, azul, verde, vermelho embalagem plástica de 250ml. (12 unidades)	400	Embalagem		42,94	17.176,00
<b>189</b>	Tinta guache 250ml cores diversas com 12 unidades	50	Embalagem		42,94	2.147,00
<b>190</b>	TINTA SPRAY, cor azul, dourado, prata, verde, vermelho. Embalagem com 300ml.	250	Unidade		23,99	5.997,50
<b>191</b>	TRANSFERIDOR ESCOLAR.	100	Unidade		1,36	136,00
<b>192</b>	UMIDIFICADOR DE DEDO, embalagem com 12	50	Unidade		4,24	212,00

	gramas - incolor (MOLHA DEDO).					
<b>193</b>	VELCRO DUPLA FACE BRANCO 25mm, conjunto de um rolo de macho 25m e um rolo de fêmea 25m, ambas com adesivo. Composição 80% poliéster e 20% poliamida. Utilizado para prender/colar objetos, tapetes, tapeçarias, quadros, telas, entre outros.	50	Unidade		86,80	4.340,00
<b>194</b>	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, transparente com etiquetas brancas. Caixa com 50 unidades.	20	Caixa		10,20	204,00
<b>TOTAL ESTIMADO (EM R\$)</b>						<b>1.138.829,35</b>

**1.2** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

**1.3** – Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de desgaste, avarias ou defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo.

**1.4** – Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso administrativo contínuo, garantindo durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado às atividades rotineiras desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sananduva.

**1.5** – Sempre que aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes, bem como com padrões usualmente aceitos pelo mercado, respondendo a contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas.

**1.6** – As embalagens deverão ser adequadas à preservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, contendo identificação clara do produto, quantidade, marca e demais informações necessárias à sua correta identificação e conferência.

**1.7** – Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**1.8** – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, estando incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao Município, nos locais indicados pela Administração.

**1.9** – É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, remanufaturados ou fora das especificações técnicas, bem como de materiais com qualidade inferior àquela exigida no certame.

**1.10** – A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam compatíveis com o uso pretendido, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou transtornos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

**1.11** – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

**1.12** – É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos e a regularidade do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**1.13** – A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no fornecimento dos materiais de expediente, priorizando, sempre que possível, produtos e embalagens com menor geração de resíduos, materiais recicláveis ou reciclados e soluções que contribuam para a sustentabilidade ambiental, observada a legislação ambiental vigente e sem prejuízo à competitividade do certame.

**1.14** – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**1.14.1** – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

**1.15** – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

**1.16** – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

**1.17.** As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Sananduva, por meio de suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos que integram a Administração Pública Municipal, desenvolve diariamente atividades administrativas, operacionais e institucionais essenciais à execução de políticas públicas, ao atendimento da população e ao regular funcionamento da máquina administrativa.

**2.2** – Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais de expediente, os quais constituem insumos básicos e essenciais para o atendimento ao público, a tramitação e formalização de processos administrativos, a elaboração e arquivamento de documentos, a organização dos ambientes de trabalho, o controle interno e o cumprimento de prazos legais e institucionais. Tais materiais possuem natureza consumível, sendo utilizados de forma recorrente e contínua, o que gera desgaste natural e necessidade de reposição periódica.

**2.3** – A inexistência ou insuficiência de materiais de expediente compromete diretamente a eficiência administrativa, a organização documental, a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impacto negativo na qualidade do atendimento prestado à população.

**2.4** – Diante deste cenário, torna-se necessária a contratação para aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a demanda efetiva dos órgãos municipais, ao longo do período de vigência da contratação. Essa forma de aquisição possibilita melhor planejamento, controle de consumo e gestão de estoque, evitando a formação de volumes excessivos, reduzindo riscos de desperdício, perdas por obsolescência ou armazenamento inadequado, além de promover o uso racional dos recursos públicos.

**2.5** – Ressalta-se que o fornecimento de materiais de expediente configura necessidade permanente e contínua da Administração Pública, sendo objeto de contratações similares em exercícios anteriores e prática comum em outros entes públicos de porte equivalente, o que demonstra a adequação e compatibilidade da contratação com a realidade administrativa do Município.

**2.6** – Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte material às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva e contribuindo para o regular desempenho das funções administrativas municipais.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras.

**3.2** – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a necessidade de flexibilidade no fornecimento, em razão do consumo contínuo e da variação das quantidades ao longo do período de vigência da contratação.

**3.3** – O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido, nos locais indicados pela Administração no momento da solicitação, estando incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do

objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**3.4** – Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com uso administrativo contínuo, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos. É vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

**3.5** – Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos, pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem custos adicionais.

**3.6** – O recebimento dos materiais estará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado.

**3.7** – O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço unitário, considerando que os materiais de expediente configuram bens comuns, com especificações objetivamente definidas e possibilidade de comparação direta entre as propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3.8** – É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**3.9** – A contratada deverá, ainda, observar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, produtos e embalagens com menor geração de resíduos, materiais recicláveis ou reciclados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e sem prejuízo à competitividade do certame.

**3.10** – Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento regular e contínuo de materiais de expediente necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá

observar os seguintes requisitos, considerados essenciais para o atendimento da necessidade administrativa identificada:

**I. Natureza do Objeto:** O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, consistentes em materiais de expediente, destinados ao uso administrativo contínuo da Administração Pública Municipal;

**II. Forma de Fornecimento:** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação;

**III. Prazos de entrega e substituição:** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração;

**IV. Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no momento da formalização do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente;

**V. Qualidade e conformidade:** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com uso administrativo contínuo, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, bem como às normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis, quando existentes;

**VI. Vedação a produtos inadequados:** É vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no certame;

**VII. Embalagem e acondicionamento:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, adequadas à preservação dos materiais durante o transporte e armazenamento, contendo identificação clara e suficiente para a conferência;

**VIII. Custos incluídos:** Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais deverão estar incluídos no preço contratado, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração;

**IX. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**X. Responsabilidade ambiental:** A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no fornecimento dos materiais de expediente, priorizando, sempre que possível, produtos e embalagens com menor geração de resíduos,

materiais recicláveis ou reciclados, observada a legislação ambiental vigente e sem prejuízo à competitividade;

**XI. Responsabilidade da contratada:** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos, prejuízos ou transtornos decorrentes do fornecimento inadequado, bem como pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

**4.2** – O Registro de preços será exclusivo para a Prefeitura de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – O início para entrega dos materiais será conforme solicitação das Secretarias Municipais e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da vigência da ata de registro de preço (ARP).

**5.1.1** - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

**5.1.2** – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.

**5.1.3** – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no momento da formalização do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** – O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração através do fiscal Sr. **Erico Pires** e do gestor do contrato sr. **Sergio Luiz Fracasso** ou quem os suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**6.2** – Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

**6.3** – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** – A entrega dos materiais deverá ser **feita no local de acordo com a solicitação/autorização de compra** ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

**7.1.1** - No momento da entrega do material no local mencionado, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

**7.1.2** - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.

**7.2** – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Edital.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

Sananduva RS, 08 de maio de 2026.

**SÉRGIO LUIZ FRACASSO**  
*Secretário de Planejamento e Administração*

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e CRC do contador responsável)

**Obs.:** Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## ANEXO VII

ATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ e demais legislações pertinentes e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** – Objeto deste Ato é a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva, bem como de suas secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ALFINETE COSTURA Nº29 AÇO NIQUELADO (FINO) 50G CAIXA COM 680 UNIDADES	52	Caixa			
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base de plástico, cor preto, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e	120	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	durabilidade.					
<b>03</b>	APLICADOR PARA FITA LARGA, dimensões mínimas (C x L x A): 14.00 X 7.00 X 28.00 centímetros, de plástico reforçado, com serrilha do aplicador em metal.	20	Unidade			
<b>04</b>	APONTADOR PARA LÁPIS, com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito que evita sujeira, ótima apontabilidade. Com dimensões aproximadas de 5,7cm X 1cm X 1cm. Caixa com 24 unidades.	90	Caixa			
<b>05</b>	ARQUIVO MORTO 34,5 X 24 X 13, formato 34,5 X 24 X 13 centímetros, ideal para organizar papel e documentos.	300	Unidade			
<b>06</b>	ARQUIVO MORTO KRAFT 39 X 18 X 29, formato 39 X 18 X 29 centímetros, ideal para organizar papel e documentos.	400	Unidade			
<b>07</b>	Arquivo Morto Kraft 13x24x34cm	200	Unidade			
<b>08</b>	BALÃO CANUDO LISO, para modelagem, pacote contendo 50 unidades, cores sortidas.	30	Pacote			
<b>09</b>	BALÃO Nº 9 LISO cores diversas (amarelo, branco, azul, dourado, laranja, lilas, tutti-frutti, verde, vermelho) pacotes com 50 unidades, de boa qualidade e resistência.	300	Pacote			
<b>10</b>	Balões profissionais número 09, pacote com 50 unidades, cores sortidas.	100	Pacote			
<b>11</b>	Balão pacote com 50 unidades número 7 cores diversas	250	Pacote			
<b>12</b>	BARBANTE Nº 02, 100% algodão, cor cru, com no mínimo 900 metros.	20	Unidade			
<b>13</b>	BARBANTE Nº 04, 100%	20	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	algodão, cor cru, com no mínimo 900 metros.					
14	BARBANTE Nº 06, 100% algodão, cor cru, com no mínimo 600 metros.	20	Unidade			
15	BARBANTE Nº 08, cor cru, com aproximadamente 620 gramas e 461 metros. 100% algodão.	20	Unidade			
16	BARBANTE fial cru cone 500g.	40	Unidade			
17	BLOCO AUTO ADESIVO, formato quadrado, 38mm X 50mm, com 400 folhas, sendo 4 blocos de 100 folhas cada, em cores sortidas.	200	Unidade			
18	BLOCO AUTO ADESIVO, formato quadrado, 76mm X 76mm, com 450 folhas, sendo 5 blocos de no mínimo 90 folhas cada, em cores sortidas.	200	Unidade			
19	BOLA DE ISOPOR, 100mm, na cor branca.	100	Unidade			
20	BOLA DE ISOPOR, 50mm na cor branca.	100	Unidade			
21	BORRACHA BRANCA Nº 40- material escolar. Caixa com 40 unidades.	100	Caixa			
22	BORRACHA ESCOLAR, borracha verde macia e livre de látex atóxica, altura 1cm, 2cm e 6cm de comprimento, retangular, borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Caixa com 24 unidades.	20	Caixa			
23	BORRACHA PARA DINHEIRO - 1 kg pacote de 1 kg.	50	Pacote			
24	CADERNO DE CALIGRAFIA, dimensões aproximadas 20cm X 28cm, contendo 48 folhas, com capa dura liso.	250	Unidade			
25	CADERNO DE DESENHO, com capa dura, com 96 folhas, espiral,	200	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	27.5cm X 20cm, folhas lisas.					
<b>26</b>	Caderno grande capa dura aspiral 96 folhas, capa diversa	800	Unidade			
<b>27</b>	CADERNO PEQUENO de escrever, com aspiral, 96 folhas, capa dura.	650	Unidade			
<b>28</b>	Caderno de escrever pequeno 48 folhas com aspiral capa dura capas sortidas, flexível.	550	Unidade			
<b>29</b>	CAIXA ORGANIZADORA 06 LITROS, baixa e retangular, com capacidade para 06 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 36cm X 25cm X 12cm.	40	Caixa			
<b>30</b>	CAIXA PEQUENA DE LÁPIS DE COR, com 12 cores mina macia, madeira 100% reflorestada.	1.000	Unidade			
<b>31</b>	CALCULADORA 12 DÍGITOS manual, com pilha AA.	30	Unidade			
<b>32</b>	CALCULADORA 8 DÍGITOS, manual, com pilha AA.	150	Unidade			
<b>33</b>	CANETA CORRETIVO, secagem rápida, mínimo de 7ml.	200	Unidade			
<b>34</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA formato triangular, ergonômico, garantia de conforto e melhor escrita, ponta média 1,00mm, escrita macia, sem falhas e borrões. Caixa contendo no mínimo 50 unidades.	350	Caixa			
<b>35</b>	Caneta esferográfica, ponta Média 1,0mm Cor da tinta Azul Cor do exterior Azul, caixa com 50 unidades.	50	Caixa			
<b>36</b>	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm.	570	Unidade			
<b>37</b>	CANETA MARCA	1.200	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	TEXTO NA COR AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE com aproximadamente 10cm sem a tampa.					
38	CANETA PARA RETROPROJETOR, ponta poliacetil 2.0mm (ponta média). Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Tinta resistente à água tinta, com alta fixação. Caixa com 12 unidades.	05	Caixa			
39	CARTOLINA AMARELA, AZUL, BRANCA E VERDE gramatura 150g/m <sup>2</sup> , medidas 50 X 66cm, para uso escolar e artístico.	1.100	Unidade			
40	Cartolinas 65cm x50cm cores variadas.	500	Unidade			
41	CHAVEIRO ORGANIZADOR PARA CHAVES, com etiquetas identificáveis, caixa com 100 unidades.	05	Caixa			
42	CLIPES 2/0 AÇO GALVANIZADO, caixa com 725 unidades.	50	Caixa			
43	CLIPES 2/0 GALVANIZADO, caixa com 100 unidades.	100	Caixa			
44	CLIPES 3/0 GALVANIZADO, caixa com 100 unidades.	200	Caixa			
45	CLIPES 8/0 GALVANIZADO, caixa com 137 unidades.	200	Caixa			
46	COLA BRANCA 90gr, lavável a base de água, não tóxica, resina vinílica, frasco com 90 gramas.	1.000	Unidade			
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL, a base da água, não tóxica, resina vinílica, frasco de 1kg.	50	Unidade			
48	COLA CASCOREZ 1kg.	65	Unidade			
49	COLA COLORIDA COM 6 CORES, caixa contendo 6 cores com	100	Caixa			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	aproximadamente 23 a 25gr cada (entre as cores sortidas: amarela, vermelha, verde, azul, prata, dourada, branca, preta ou outras), com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel.					
<b>50</b>	COLA GLITTER, caixa contendo 6 cores com aproximadamente 23 a 25gr cada (cores sortidas), com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 06 tubos.	300	Caixa			
<b>51</b>	Cola para EVA e isopor embalagem de 90g.	240	Unidade			
<b>52</b>	COLA PARA MADEIRA 100 gramas.	50	Unidade			
<b>53</b>	COLA PARA TECIDO 100 gramas.	40	Unidade			
<b>54</b>	COLA PERMANENTE 37 gramas- tubo.	100	Unidade			
<b>55</b>	CORTADOR DE E.V.A, tamanho entre 76mm à 50mm, com formas geométricas diversas, formato de animais diversos, flores diversas, corações e estrelas.	50	Unidade			
<b>56</b>	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, nº 14, 9mm, rolo com 10 metros.	30	Unidade			
<b>57</b>	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, nº8, 5mm, rolo com 100 metros.	30	Unidade			
<b>58</b>	ENVELOPE BRANCO GRANDE, envelope com medidas de 24cm X 34cm.	1.000	Unidade			
<b>59</b>	ENVELOPE BRANCO MÉDIO, envelope com medidas de 17cm X 25cm.	400	Unidade			
<b>60</b>	ENVELOPE BRANCO	400	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	PEQUENO, envelope com medidas de 11,5cm X 23cm.					
61	Envelope plástico ofício A4 para pasta com 4 furos gramatura de 10mm tamanho 240mmx325mm, pacote com 100 unidades.	75	Pacote			
62	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 260 X 370 A4 ofício. Caixa com 100 unidades.	28	Caixa			
63	ENVELOPE SACO OURO com dimensões aproximadas de 24 cm X 34 cm.	300	Unidade			
64	ESTILETE GRANDE cabo emborrachado, com trava de segurança e lâmina de 18mm em aço. Caixa com 12 unidades.	12	Caixa			
65	ETIQUETAS ADESIVAS A4, pacote com 100 folhas, com aproximadamente 33 unidades por folha, tipo A4 356 - INJET + LASER PIMACO.	10	Pacote			
66	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inox, tipo espátula.	100	Unidade			
67	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 1mm X 10 metros.	20	Unidade			
68	FITA ADESIVA ESTREITA, rolo medindo em média 12 mm X 40 metros, transparente.	260	Unidade			
69	FITA ADESIVA LARGA MARROM, medindo 48mm X 50 metros, construída de um orso de filme polipropileno biorientado (BOPP), coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão.	250	Unidade			
70	FITA ADESIVA LARGA, transparente 48mm X 50 metros.	250	Unidade			
71	FITA CREPE FINA, rolo medindo 18mm X 50	310	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	metros, estreita, na cor branca					
<b>72</b>	FITA CREPE LARGA 48mm X 50 metros.	250	Unidade			
<b>73</b>	FITA CREPE LARGA, na cor branca, rolo medindo 32mm X 50 metros.	250	Unidade			
<b>74</b>	FITA CREPE LARGA, na cor marrom, rolo medindo 48mm X 50 metros.	250	Unidade			
<b>75</b>	FITA DE CETIM LARGA, tipo mimosa, fita nas cores verde, rosa e branca, rolo com 10 metros.	10	Unidade			
<b>76</b>	FITA DUPLA FACE ESTREITA, rolo medindo 12mm X 30 metros. Cor branca.	250	Unidade			
<b>77</b>	FITA DUPLA FACE LARGA, rolo medindo 24mm X 30 metros. Cor branca.	250	Unidade			
<b>78</b>	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA 250m X 6,5cm PRETO E AMARELO EM ROLO.	50	Unidade			
<b>79</b>	FOLHA A4 BRANCA 75G/M ALCALINO 210 X 297mm, embalagem com 500 unidades. Caixa com 10 pacotes.	2.000	Caixa			
<b>80</b>	FOLHA A4 COLORIDA 75G/M 210 X 297mm, embalagem com 500 folhas, cores diversas.	100	Unidade			
<b>81</b>	Folhas EVA com glitter 40x60 cm cores diversas.	400	Unidade			
<b>82</b>	Folha EVA 40x60cm cores diversas.	1.500	Unidade			
<b>83</b>	FOLHA DE ISOPOR - espessura fina, medidas: 1,0 X 0,5 metros, com espessura de 1,5cm.	50	Unidade			
<b>84</b>	FOLHA DE ISOPOR 1,0 X 0,5 metros, com espessura de 3cm.	50	Unidade			
<b>85</b>	FOLHA DE ISOPOR 50cm X 1 metro - 10mm de espessura.	100	Unidade			
<b>86</b>	FOLHA PAPEL DOBRADURA 49 X 60cm - 120gr, pacote com 50	15	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	unidades, cores variadas.					
<b>87</b>	FOLHA PAPEL LAMINADO, dimensão 45mm X 59mm, cores variadas.	50	Unidade			
<b>88</b>	Feltro cores variadas.	100	Metro			
<b>89</b>	GANCHO CABIDEIRO cromado ou niquelado. Bem acabados e resistentes, que suportem no mínimo 5kg. Dimensões mínimas, Largura: 16mm Altura: 46mm Profundidade: 46mm. Deve acompanhar buchas e parafusos de instalação.	200	Unidade			
<b>90</b>	GIZ DE CERA COLORIDO, com 12 unidades, bastão grosso, cores sortidas, fabricado com cera de alta qualidade, proporciona total cobertura e excelentes traços. Caixa com 315g.	600	Caixa			
<b>91</b>	GIZ DE CERA JUMBO, caixa com 12 unidades.	150	Caixa			
<b>92</b>	GIZ ESCOLAR BRANCO, caixa com 64 unidades, plastificado, macio, produto atóxico, com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico e resistente.	100	Caixa			
<b>93</b>	GIZ ESCOLAR COLORIDO, caixa com 64 unidades plastificado, macio, produto atóxico. com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico e resistente.	100	Caixa			
<b>94</b>	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES, tubo com 10 ml, tipo purpurina, nas cores prata, dourado, vermelho, azul, rosa, verde e cristal.	200	Embalagem			
<b>95</b>	GRAMPEADOR 106/8 GRANDE, grampeador profissional, tapeceiro.	20	Unidade			
<b>96</b>	GRAMPEADOR 26/6, grampeador pequeno para	200	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	30 folhas, preto em metal.					
<b>97</b>	GRAMPEADOR GRANDE 200/240 folhas. Grampeador profissional de mesa, metálico 200/240 folhas.	20	Unidade			
<b>98</b>	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO. Caixa com 2.500 unidades.	25	Caixa			
<b>99</b>	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, capacidade de até 70 folhas. Caixa com 1.000 unidades	170	Caixa			
<b>100</b>	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Caixa com 5000 unidades.	200	Caixa			
<b>101</b>	GRAMPO TRILHO METAL, 80 mm fabricado com folhas de flandres (aço estampado). Caixa com 50 unidades.	100	Caixa			
<b>102</b>	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO, 10 mm, pacote com 50 unidades.	50	Pacote			
<b>103</b>	Imã em tira 9mmX2mm preto com 2m	10	Unidade			
<b>104</b>	LAPIS N 2 PRETO HB MADEIRA CX C/144 UND	200	Caixa			
<b>105</b>	LASTEX 0,8mm, cor preto, rolo com 10 metros.	100	Unidade			
<b>106</b>	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY COM FLANELA. Composição glicólis e aromatizante, conteúdo 60 ml.	80	Unidade			
<b>107</b>	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS numeradas, formato: 205mm X 300mm.	100	Unidade			
<b>108</b>	LIVRO ATA, com 50 folhas numeradas.	50	Unidade			
<b>109</b>	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE, caixas com 12 lápis, sextavado, cores diversas, em material atóxico.	600	Caixa			
<b>110</b>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V-BOARD MASTER - COR AZUL, PRETO, VERDE E	800	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	VERMELHO Pure Liquid Ink, com ponta redonda média, WBS-VBM, com refil substituível e inteligente, reutilizável, com recargas e ponta substituível, escrita suave, tinta intensa e remoção sem mancha, precisão e qualidade incomparáveis. Tinta especial que dissolve em pó ao ser apagada, assegurando que não manche o quadro branco.					
<b>111</b>	NOVELOS DE LÃ 100 GRAMAS DIVERSAS CORES - amarelo, azul, rosa pink, vermelha, bege, marrom, cinza, verde, escuro, branca, preta ou a escolher. Contendo no mínimo 100gr.	100	Unidade			
<b>112</b>	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, devendo ser móvel e em acrílico, material deve ser de boa resistência, deve conter 3 espaços para organizar papéis, com medida aproximada 18,4 X 26,6 X 51,5 cm.	30	Unidade			
<b>113</b>	PALITO PARA PICOLÉ COR CRU, em madeira, com dimensões aproximadas de 12cm de comprimento e 1cm de largura. Pacote com 100 unidades.	150	Pacote			
<b>114</b>	PALITOS DE CHURRASCO, tipo espetinho, 3,5mm X 250mm. Pacotes com 100 unidades.	150	Pacote			
<b>115</b>	PAPEL CAMURÇA EM FOLHAS, nas cores azul escuro, preto, rosa, verde escuro, vermelho e amarelo.	10	Pacote			
<b>116</b>	PAPEL CELOFANE EM FOLHAS, pacote com 50 unidades, medindo 85 X 1,00m, cores: vermelho,	10	Pacote			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	verde, azul, amarelo e transparente.					
<b>117</b>	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, medindo 65 X 60cm - pacote com 50 unidades.	20	Pacote			
<b>118</b>	Papel celofane transparente 65x50 pacotes com 50 unidades cores variadas.	10	Pacote			
<b>119</b>	PAPEL COLOR SET, tamanho 48cm X 66cm, nas cores azul turquesa, azul marinho, rosa escuro, verde bandeira, vermelho, marrom, vinho, amarelo, laranja e preto.	10	Pacote			
<b>120</b>	PAPEL CONTACT, plástico transparente, rolo com 25m X 45cm, com aproximadamente 80 micras.	40	Unidade			
<b>121</b>	PAPEL CREPOM CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO papel com medida 48cm X 2m.	1.750	Unidade			
<b>122</b>	PAPEL DOBRADURA CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO. Medidas de 48 cm X 66 cm.	600	Unidade			
<b>123</b>	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, pacote com 50 folhas.	50	Pacote			
<b>124</b>	PAPEL LAMINADO CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO medidas de 48cm X 66cm.	500	Unidade			
<b>125</b>	PAPEL PARDO bobina com 60cm de altura, com aproximadamente 20kg.	10	Unidade			
<b>126</b>	PAPEL PARDO bobina com 80cm de altura, com aproximadamente 20kg.	10	Unidade			
<b>127</b>	Papel pardo em bobina, largura 1,20 m, peso aproximado 10,5 kg.	40	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

<b>128</b>	PAPEL PARDO - bobina com 1,20m de altura, com aproximadamente 20kg.	15	Unidade			
<b>129</b>	PAPEL PARDO 60cm, com 10,5kg.	30	Unidade			
<b>130</b>	PASTA ABA COM ELÁSTICO 2cm, tamanho ofício em plástico transparente, com fechador elástico aba medindo 2 cm. Dimensões aproximadas 335mm X 235mm X 2cm.	300	Unidade			
<b>131</b>	PASTA ABA COM ELÁSTICO 5cm, tamanho ofício em plástico transparente, com fechador elástico aba medindo 5 cm. Dimensões aproximadas 335mm X 235mm X 5cm.	600	Unidade			
<b>132</b>	PASTA ABA ELÁSTICO, tamanho A4, em polipropileno transparente.	400	Unidade			
<b>133</b>	PASTA ABA SANFONADA, pasta com 12 divisórias, contendo visor e etiqueta para identificação, com fechamento com elástico.	100	Unidade			
<b>134</b>	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, para arquivar documentos tamanho ofício, composição em cartão e POKF, incluindo duas argolas em formato D.	125	Unidade			
<b>135</b>	PASTA AZ LOMBO LARGO medida aproximada 350 X 280 X 80mm, pasta para arquivar documentos tamanho ofício, composição em cartão e POKF, incluindo duas argolas em formato D.	225	Unidade			
<b>136</b>	PASTA CATÁLOGO com no mínimo 50 envelopes, preta classificadora, revestimento em material sintético.	200	Unidade			
<b>137</b>	PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTES DE METAL, 6	25	Caixa			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, 1 ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, EM PAPEL 305 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 X 240 MM, COM 50 UNIDADES					
<b>138</b>	PEN DRIVE 16 GB. Pen Drive 16GB.	200	Unidade			
<b>139</b>	PEN DRIVE 32 GB. Pen Drive 32GB USB. Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s.	50	Unidade			
<b>140</b>	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8GB.	50	Unidade			
<b>141</b>	PERCEVEJO LATONADO, caixa com 100 unidades, composto em arame, chapa de aço com tratamento antiferrugem.	100	Caixa			
<b>142</b>	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, até 100 folhas, 02 furos 6mm, dimensão 26 X 12 X 13cm, estrutura de metal, perfuradores afiados e duradouros.	10	Unidade			
<b>143</b>	PERFURADOR DE PAPEL de 02 furos para 20 folhas, metálico.	50	Unidade			
<b>144</b>	PERFURADOR DE PAPEL de 02 furos para 60 folhas, metálico.	10	Unidade			
<b>145</b>	PILHA AA ALCALINA RECARREGÁVEL, embalagem com 2 unidades.	100	Pacote			
<b>146</b>	PILHA ALCALINA AA, com 04 unidades.	1.500	Pacote			
<b>147</b>	PILHA MÉDIA ALCALINA, com 1,5v mn-1400, embalagem com 2 unidades.	300	Pacote			
<b>148</b>	PILHAS PALITO ALCALINA AAA, embalagem com 4 unidades.	500	Pacote			
<b>149</b>	PINCEL COM CERDA CHATA N° 10, para tinta	100	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.					
<b>150</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 20, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade			
<b>151</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 16, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade			
<b>152</b>	PINCEL COM CERDA CHATA Nº 18, para tinta guache, ponta chata, cerdas macias, cabo longo de madeira.	100	Unidade			
<b>153</b>	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO atômico, com ponta redonda média 1,0 mm, escrita grossa, tinta à base de álcool, pigmentos resinas, solventes. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	400	Pacote			
<b>154</b>	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO com ponta chanfrada. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	400	Pacote			
<b>155</b>	PINCEL Nº 0, cerdas macias, ref. 181.	100	Unidade			
<b>156</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 10.	100	Unidade			
<b>157</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 12.	100	Unidade			
<b>158</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 14.	40	Unidade			
<b>159</b>	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO, número 18.	40	Unidade			
<b>160</b>	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, pistola aplicadora de cola quente, bastão grosso, 40 Watts.	100	Unidade			
<b>161</b>	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, pistola aplicadora de cola	100	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	quente, bastão fino, 20 Watts, bivolt.					
<b>162</b>	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNOS, incolor, transparente medindo 25,0m de comprimento X 0,45cm X 0,04mm espessura, em rolo.	50	Unidade			
<b>163</b>	PORTA CANETAS TRIPLO, de material acrílico, com compartimento para canetas, clips e lembrete.	50	Unidade			
<b>164</b>	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, ÓTIMA QUALIDADE.	100	Unidade			
<b>165</b>	PRENDEDOR DE PAPEL, 32mm, na cor preta, caixa com 12 unidades, resina termoplástica, petal e pintura eletrostática.	25	Caixa			
<b>166</b>	PRENDEDOR DE PAPEL, 51mm, em cores variadas, caixa com 12 unidades, resina termoplástica, petal e pintura eletrostática.	25	Caixa			
<b>167</b>	PRENDEDOR METAL COLORIDO 19mm, pote com 40 unidades.	10	Pote			
<b>168</b>	PRENDEDOR METAL PRETO 25mm, caixa com 12 unidades.	20	Caixa			
<b>169</b>	Papel Contact linha floral 45cmX2m	05	Unidade			
<b>170</b>	Papel TNT rolo com 50m cores diversas	100	Unidade			
<b>171</b>	Pincel marcador atômico 1.100-P ponta chanfrada pacote com 12 unidades cores diversas (preto, vermelho, Verde, azul)	20	Pacote			
<b>172</b>	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5mm, transparente. Bastão de silicone, refil de cola quente pacote com 1kg.	100	Pacote			
<b>173</b>	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 11mm, transparente. Bastão de silicone, refil de cola	80	Pacote			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	quente, pacote com 1kg.					
<b>174</b>	PONTA PARA MARCADOR V-BOARD MASTER (QUADRO BRANCO), ponta substituível, macia, de poliéster, que proporciona uma escrita suave, sem danificar o quadro branco.	300	Unidade			
<b>175</b>	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO. Refil de tinta de carimbo, 42ml, cores preto e vermelho.	10	Unidade			
<b>176</b>	REFIL PARA MARCADOR V-BOARD MASTER (QUADRO BRANCO) - CORES: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA refil WBS-VBM, recarga inteligente via cartucho. Tinta especial que dissolve em pó ao ser apagada, assegurando que não manche as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga cartucho oferece uma substituição limpa, prática e sem manchas, eliminando a necessidade de contato direto com a tinta. Tinta líquida. Conteúdo: 5,5ml . Caixa 12 com unidades.	200	Caixa			
<b>177</b>	REFIL PLÁSTICO TAMANHO A4, refil para maquina plastificadora 220 X 307mm X 0,05m. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa			
<b>178</b>	ROLO DE TECIDO DE TNT, composição: 100% polipropileno, rolo com largura 1,40m X 50m, nas cores: branco, azul royal, verde bandeira, verde claro, preto, amarelo, lilás, rosa, roxo, vermelho.	100	Unidade			
<b>179</b>	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL 30cm, régua transparente, com escala (mm), polimento perfeito e borda chanfrada, escala de precisão de mm em mm,	300	Unidade			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	gravadas à quente, cantos redondos, com certificado do INMETRO, dimensão 318 X 37 X 3mm. Caixa com 10 unidades.					
<b>180</b>	SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL tamanho 38cm X 48cm, capacidade 5kg. branca - caixa com 1000 unidades.	50	Caixa			
<b>181</b>	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO, na cor preta, para fitas 12, 19 e 25mm de largura, dimensões 195 X 100 X 94mm.	10	Unidade			
<b>182</b>	TELA PARA PINTURA 20 X 30cm grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica.	100	Unidade			
<b>183</b>	TESOURA ALFAIATE, medindo 26,65cm, profissional para tecidos, de inox reforçada, cabo metálico.	50	Unidade			
<b>184</b>	TESOURA DE PICOTE, aço inox, acabamento acetinado, cabo polipropileno, fio serrilhado, medida de 21,6cm, cor azul, indicada para trabalho escolar, com vários tipos de cortes.	50	Unidade			
<b>185</b>	TESOURA ESCOLAR INOX, lâmina com tratamento antiferrugem, comprimento total 13cm, pontas arredondadas. Caixa com 30 unidades.	50	Caixa			
<b>186</b>	TESOURA MULTI USO INOX, medindo 21cm, com cabo plástico em formato anatômico.	60	Unidade			
<b>187</b>	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1000ml, cor azul, preto e vermelho	60	Unidade			
<b>188</b>	TINTA GUACHE 250ML, tinta na cor amarelo, azul, verde, vermelho	400	Embalagem			



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	embalagem plástica de 250ml. (12 unidades)					
<b>189</b>	Tinta guache 250ml cores diversas com 12 unidades	50	Embalagem			
<b>190</b>	TINTA SPRAY, cor azul, dourado, prata, verde, vermelho. Embalagem com 300ml.	250	Unidade			
<b>191</b>	TRANSFERIDOR ESCOLAR.	100	Unidade			
<b>192</b>	UMIDIFICADOR DE DEDO, embalagem com 12 gramas - incolor (MOLHA DEDO).	50	Unidade			
<b>193</b>	VELCRO DUPLA FACE BRANCO 25mm, conjunto de um rolo de macho 25m e um rolo de fêmea 25m, ambas com adesivo. Composição 80% poliéster e 20% poliamida. Utilizado para prender/colar objetos, tapetes, tapeçarias, quadros, telas, entre outros.	50	Unidade			
<b>194</b>	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, transparente com etiquetas brancas. Caixa com 50 unidades.	20	Caixa			
<b>TOTAL ESTIMADO (EM R\$)</b>						

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de desgaste, avarias ou defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo.

§ 3º – Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso administrativo contínuo, garantindo durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado às atividades rotineiras desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sananduva.

§ 4º – Sempre que aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes, bem como com

padrões usualmente aceitos pelo mercado, respondendo a contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas.

§ 5º – As embalagens deverão ser adequadas à preservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, contendo identificação clara do produto, quantidade, marca e demais informações necessárias à sua correta identificação e conferência.

§ 6º – Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

§ 7º – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, estando incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, tais como transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao Município, nos locais indicados pela Administração.

§ 8º – É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou fora das especificações técnicas, bem como de materiais com qualidade inferior àquela exigida no certame.

§ 9º – A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam compatíveis com o uso pretendido, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou transtornos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

§ 10º – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

§ 11º – É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos e a regularidade do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

§ 12º – A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no fornecimento dos materiais de expediente, priorizando, sempre que possível, produtos e embalagens com menor geração de resíduos, materiais recicláveis ou reciclados e soluções que contribuam para a sustentabilidade ambiental, observada a legislação ambiental vigente e sem prejuízo à competitividade do certame.

§ 13º – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

§ 14º – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

§ 15º - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

**SEGUNDA** – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ \_\_\_\_\_, no prazo de até 30 (trinta) dias, com recursos próprios.

§ 1º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

§ 4º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 5º - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob a dotação específica de cada Secretaria requerente: Para a formalização da licitação informamos a seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

**TERCEIRA** - O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver disponibilidade de produtos** quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato.

**QUARTA** – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**QUINTA** – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SEXTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos

legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

**SÉTIMA** – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**OITAVA** – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**NONA** – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DÉCIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração através do fiscal Sr. **Erico Pires** e do gestor do contrato sr. **Sergio Luiz Fracasso** ou quem os suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

**DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DÉCIMA QUARTA** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

I. *Constituem riscos da contratação, conforme mapa de riscos anexo ao processo licitatório:*

a. *Definição inadequada da necessidade ou do objeto – Responsável pela mitigação: Setor demandante;*

- b. Especificações excessivas ou restritivas – Responsável pela mitigação: Setor demandante/Controle interno;*
- c. Pesquisa de preços insuficiente ou defasada – Responsável pela mitigação: Setor de compras;*
- d. Incompatibilidade orçamentária – Responsável pela mitigação: Setor financeiro;*
- e. Baixa competitividade no certame – Responsável pela mitigação: Pregoeiro;*
- f. Impugnações ou questionamentos ao edital – Responsável pela mitigação: Pregoeiro/Assessoria Jurídica;*
- g. Erro na análise das propostas – Responsável pela mitigação: Pregoeiro;*
- h. Atraso na assinatura da Ata ou contrato – Responsável pela mitigação: Setor de compras;*
- i. Atraso na entrega dos materiais – Responsável pela mitigação: Fiscal da contratação;*
- j. Fornecimento de materiais em desconformidade – Responsável pela mitigação: Fiscal da contratação;*
- k. Falha na substituição de produtos defeituosos – Responsável pela mitigação: Fiscal/Gestor da contratação;*
- l. Descontinuidade do fornecimento – Responsável pela mitigação: Gestor da contratação;*
- m. Impactos ambientais decorrentes de descarte inadequado – Responsável pela mitigação: Contratada/fiscal;*
- n. Descumprimento contratual reiterado – Responsável pela mitigação: Gestor da contratação.*

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA**  
CONTRATANTE



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

---

## CONTRATADA

Testemunhas:

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

#### EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	CONFORME PROPOSTA					

#### 1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Sananduva, bem como de suas secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir continuidade dos serviços públicos, a organização dos ambientes de trabalho e o adequado desempenho das atividades rotineiras.**

#### 2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS:

2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Em caso da prorrogação, ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3 – Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá haver sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que o substitua, se for o caso.

### **3 – CONTRATO:**

3.1 – Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4 – PREÇOS:**

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrativo acima.

4.2 – Em caso de possibilidade de cadastro reserva, serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – No caso de haver cadastro reserva, se registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 – Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme preço reequilibrado.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 – As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.2 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

5.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no momento da formalização do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente;

5.5 – Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - **O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.**

## **6 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTES E DO PREÇO REGISTRADO:**

6.1 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 – Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, caso haja, em ordem de classificação.

6.5 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 – O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens.

### **7 – PENALIDADES:**

7.1 – Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital.

### **8 – FISCALIZAÇÃO:**

8.1 – Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9 – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

9.1 – O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeito de fabricação. Os produtos com defeitos deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo determinado em edital, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

9.2 – Caso não cumprido as exigências deste edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital, sem nenhum ônus para o Município, sem prejuízo das demais penalidades do edital.

### **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação das sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 – Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1 – Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao Município todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiros durante a vigência da presente ARP.

11.2 – O valor relativo ao objeto da presente ARP poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens.

11.3 – Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no Edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5 – Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Município, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do objeto nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após análise do pedido.

## **12 – FORO:**

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) empresa(s) registrada(s).

---

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA**  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA